



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE – GABINETE DA DIREÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2018
Processo Administrativo nº. 23197.034996.2017-59

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT Campus São Vicente, inscrito no CNPJ sob nº. 10.784.782/0005-84, por meio de sua Diretora Geral, designada pela Portaria nº 861-II de 19/04/2017, publicada no DOU dia 20.04.2017, torna público, na data, hora e local abaixo indicados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 2.271/97, de 07/07/1997, Decreto nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e Decreto nº 7.174/2010, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, e nº 02, de 11/10/2010, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de preços;
- c) Anexo III – Ordem de Serviço;
- d) Anexo IV – Minuta de Termo de Concessão de Uso;
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Vistoria e de Não vistoria.

O edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos:

www.comprasgovernamentais.gov.br, svc.ifmt.edu.br e no endereço Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Cuiabá MT.

1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 13/04/2018

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília)

CÓDIGO UASG: 158335

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE/CANTINA NA SEDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE, COM ÁREA TOTAL DE 87,50m², situado as margens da BR 364 – KM 329, vila de São Vicente, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78106-000, a 90KM de Cuiabá- sentido a Rondonópolis-MT, (endereço para correspondências: rua Pau Brasil, nº 183, Caixa Postal nº 3108, Agência Coxipó da Ponte, Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2.3 A área física objeto desta concessão está representada no parecer, avaliação, fotos, localização e Lay-Out do Imóvel da Concessão do anexo V.

2.3.1 As edificações estão disponíveis para visita técnica das licitantes que tiverem interesse/necessidade de conhecê-las previamente. Estas visitas deverão ser agendadas com o Departamento de Compras, através do telefone (65) 3341-2110 ou, ainda, pelo e-mail cpl@svc.ifmt.edu.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública prevista no item 1.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Não se aplica para este tipo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

5.2.7. empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco até 3º grau com servidor do IFMT, nos termos do acórdão TCU 1.019/2013 - Plenário.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.2. que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Quantidade, valor mensal e total da proposta (anual);

6.5.2. Descrição detalhada do objeto, informando ainda:

- a) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- b) A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.5.3. As propostas em que no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” fizerem constar a descrição: “Conforme edital”, serão desclassificadas.

6.5.4. A proposta deverá ser enviada de acordo com o item 7.5.1.2. do edital.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.7.1 Não haverá planilha de composição de custos.

6.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.10. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o total, e entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado válido o por extenso.

6.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O critério de julgamento das propostas é a maior oferta do valor anual da concessão, a ser registrado no sistema eletrônico, com duas casas decimais após a vírgula.

7.5.1.1 O valor total anual estimado da concessão do espaço físico objeto desta licitação é R\$ 9.844,80 (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), referente a 12 (doze) contraprestações mensais de R\$ 820,40 (oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

7.5.1.2 Para orientar a formulação da proposta e lance, o valor anual para a concessão que o licitante está disposto a ofertar deverá ser aplicado à fórmula abaixo indicada, sendo convertido no Percentual de Desconto (D) que o licitante deverá registrar no sistema eletrônico COMPRASNET. Portanto, a proposta e/ou lances deverão ser registrados em forma de Desconto (D), que representará quantas vezes o licitante se propõe a pagar o valor estimado para concessão.

$$D = (TC/100 \times 100/EST)$$

Sendo:

D: Percentual de Desconto (%)

TC: Taxa Anual de concessão

EST: Valor estimado anual da concessão

Exemplo: sendo o Valor estimado anual de concessão (EST): R\$ 9.844,80. Se o licitante quer ofertar a taxa anual de concessão (TC): R\$ 15.000,00. Então:

$$D = (TC/100 \times 100/EST)$$

$$D = (15.000,00/100 \times 100/9.844,80)$$

$$D = 1,52\%$$

O Licitante propôs pagar o valor de R\$ 15.000,00 de taxa anual de concessão (TC). Aplicado à fórmula, este valor resulta em um percentual de desconto de aproximadamente 1,52%, que é o que o licitante deverá registrar como proposta no sistema eletrônico COMPRASNET. Neste caso, o licitante se propôs a pagar aproximadamente 1.5 vezes o valor estimado anual de concessão.

7.5.1.3 O Percentual de desconto (D) ofertado será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema eletrônico COMPRASNET, indicando quantas vezes o licitante se propõe a pagar anualmente pela concessão da área objeto do certame, em relação ao Valor Estimado Anual (EST) pela Administração. Portanto, a Taxa Anual de Concessão (TC) representa o valor a ser efetivamente pago pela Concessionária em contraprestações mensais, com base na aplicação da fórmula anteriormente mencionada.

7.5.1.4 Será desclassificada a proposta e /ou lance cujo Percentual de Desconto (D) seja menor do que 1% (um por cento), visto que, aplicado à fórmula, resultará em valor inferior ao valor mínimo estimado pela Administração.

7.5.2 O valor mínimo anual que serve de referência foi obtido por meio de pesquisa de preços, realizada pelo Campus São Vicente em estabelecimentos na região.

7.5.3 Às contraprestações mensais serão acrescidos os gastos pertinentes a consumo de energia elétrica e taxa de água, usufruídos pela Concessionária, conforme disposto no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro (a) aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a), fará uso da opção “Convocar Anexo” ao vencedor, que deverá encaminhar a sua proposta de preços, atualizado pelo valor de lance, e outros documentos que poderão ser exigidos, através do sistema, por meio do link “Anexar”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), no prazo máximo de 03 (três) horas.

8.1.1. Caso ocorram problemas que impossibilitem o envio dos documentos convocados pelo sistema Comprasnet, excepcionalmente, o fornecedor poderá encaminhá-los pelo e-mail cpl@svc.ifmt.edu.br, no mesmo prazo e condições descritas no subitem 8.1, com as devidas justificativas para o não encaminhamento pela ferramenta disponibilizada no sistema.

8.1.2. A proposta de preços será preenchida em conformidade com o Modelo de Formulação de proposta constante do Anexo II do Edital e deverão estar computados todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos e taxas, redigida em português, com clareza e sem entrelinhas, fazendo constar:

- a) o número do Pregão Eletrônico;
- b) o nome comercial da empresa proponente, o CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, incluindo o CEP, número(s) de telefone(s), fax e e-mail, se houver;
- c) a descrição completa do objeto ofertado pelo licitante;
- d) quantidade, valor unitário e total do item;
- e) declaração expressa de que nos preços constantes na proposta estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.
- f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública. Na falta de tal informação, será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

8.1.3. O não encaminhamento da proposta e demais anexos solicitados ou, ainda, se a proposta de menor valor não for aceitável, implicará na desclassificação da proposta.

8.2. O(a) pregoeiro(a), junto a sua equipe de apoio e setor solicitante, examinarão a proposta classificada em primeiro lugar, verificando quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3 . O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo a abertura da fase de habilitação, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e aceitação das propostas, a licitante detentora da melhor proposta ou lance será convocada para encaminhar a documentação referente à habilitação, e outros documentos que poderão ser exigidos:

9.1.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), através do sistema, por meio do link “Anexar”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), no prazo máximo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

9.1.2 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@svc.ifmt.edu.br

9.2 A licitante detentora da melhor proposta ou lance deverá encaminhar, ainda, a documentação, em original, referente à habilitação ao IFMT – Campus São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, junto a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado e rubricado no fecho, no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus São Vicente - Departamento de Administração e Planejamento/LICITAÇÃO Endereço postal: Rua Pau Brasil nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 - Cuiabá/MT

9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em Órgão de imprensa oficial.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. O (a) Pregoeiro(a), então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.5.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº

123, de 2006.

9.6 A documentação de habilitação consiste em:

9.6.1 Habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como qualificação econômico-financeira atualizadas, mediante consulta on-line a ser realizada pelo pregoeiro ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

9.6.1.1 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, e Qualificação econômico-financeira e técnica:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.7.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

9.7.9. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Qualificação Econômico-Financeiro

9.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

b) Declaração de que, caso seja vencedora da licitação, apresentará, no momento da formalização do contrato, documento com a relação nominal dos empregados necessários para a prestação dos serviços;

c) Declaração de que manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

d) Declaração com a apresentação do preposto/responsável técnico que deverá ser mantido pela empresa vencedora do certame, durante toda a vigência do contrato, no escritório da empresa, para representá-la na execução do contrato.

e) No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e.1 Na referida declaração deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como nome completo, número do CPF, número do documento de identidade e do registro na entidade profissional.

e.2 A comprovação da qualificação mínima exigida de cada categoria, de acordo com a função, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, é requisito para assinatura do contrato, e deverá ser apresentada no ato da celebração do mesmo.

f) Declaração de vistoria ao local, onde o serviço a ser contratado será prestado ou, na sua ausência, declaração do licitante assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do respectivo local.

f.1) A visita técnica é facultativa, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim. Optando pela visita, o licitante deverá apresentar uma declaração, nos termos do modelo constante do Anexo VI do edital, constando assinatura de servidor do IFMT para sua validação.

f.2) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração, nos termos do Anexo VI, de que não efetuou a visita, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e, ainda, que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Concessão de Uso, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Concessão de Uso, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Concessão de Uso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Concessão de Uso ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Uso, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA REPACTUAÇÃO

15.1. Não se aplica nesse tipo de licitação.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@svc.ifmt.edu.br ou por petição protocolizada no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT - Campus São Vicente - CPL – Comissão Permanente de Licitação: Endereço postal: Rua Pau Brasil nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 - Cuiabá/MT

21.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br, www.svc.ifmt.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço abaixo mencionado, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus São Vicente, localizado as margens da BR 364 – KM 329 – São Vicente-MT. Departamento de Licitação

22.12 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, segundo as disposições das leis, decretos e demais normas administrativas federais, que integram esta licitação independentemente de transcrição.

22.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso.

São Vicente - MT, 28 de fevereiro de 2018.

Amarildo Poletto da Silva
Coordenador de Licitação

Prof. Dr. Lívio dos Santos Wogel
Diretor Geral

ANEXO II

MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018 DO IFMT - Campus São Vicente.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência _____ C/C _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: ___ dias. (prazo mínimo: 120 dias)

Prazo de Entrega:

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas que incidem ou que venham a incidir no objeto licitado.

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
	01					
	02					
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						

Valor Total do Grupo 1 R\$ _____ (.....).

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

ORDEM DE SERVIÇO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone/Fax: ()

E-mail:

DADOS DO IFMT:

Razão Social: Instituto Federal e Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus São Vicente

CNPJ: 10.784.782/0005-84

Endereço: BR 364 – KM 329, São Vicente -MT, CEP 78.106.000

Telefone: (66) 3341-2110

E-mail: cpl@svc.ifmt.edu.br

DADOS DO PROCESSO:

Processo nº.

Pregão Eletrônico nº

Nota de empenho:

Requeremos o fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Grupo	Item	Objeto	Unid.	Qtd	Valor

II – Prazo de Entrega:

III – Local de Execução:

IV – São deveres do Prestador:

1. Prestar os serviços, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;
2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IFMT;
3. Fornecer e entregar os materiais, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;
4. Substituir os materiais que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para o IFMT, nos termos estabelecidos no Edital.
5. Comunicar o IFMT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6. Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total.

7. Manter suporte técnico para recebimento das solicitações de assistência técnica, reposição de peças ou partes.

8. Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pela prestação de serviços e atendimento de solicitações deste IFMT.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

V – São deveres da Administração:

1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontrada na entrega e fornecimento dos materiais;

2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle dos serviços;

4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5. Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

6. Receber e fiscalizar o objeto, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;

7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Cumpram-se as disposições constantes na presente, para todos os fins legais e regulamentares.

São Vicente-MT, de de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE – GABINETE DA DIREÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO,
E EMPRESA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
CAMPUS SÃO VICENTE**, com sede à BR 364 – KM 329, São Vicente da Serra-MT, inscrito no CNPJ
sob nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Prof. Dr. **LIVIO
DOS SANTOS WOGEL**, CPF nº 830.912.541-00, RG nº 0781189-6 – SSP-MT, no pleno exercício de
suas atribuições legais conferida pela Portaria Ministerial nº861-II de 19/04/2017, publicada no
DOU em 20/04/2017, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado
a Empresa, CNPJ

....., estabelecida na cidade de,na rua, no, que
apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) seu (sua), Sr.
(a), cargo..... CPF No, RG no em conformidade com
(indicar os instrumentos que dão a pessoa poderes para representar a empresa) e daqui por
diante, denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo
no do IFMT – Campus XXX, resolvem celebrar o presente **TERMO DE
CONTRATO**, que será regido pela Lei no 8.666/93, suas alterações e demais legislações
pertinentes e também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO**
destinado à implantação e exploração comercial do espaço denominado
LANCHONETE/CANTINA, COM ÁREA TOTAL DE 87,50 m², situado as margens da BR 364 – KM
329, São Vicente da Serra-MT, CEP 78106-000, visando ao atendimento dos estudantes e
servidores do IFMT Campus São Vicente e ao público em geral.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A área objeto desta licitação destina-se exclusivamente para o fim
específico a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer
título ou forma, ou pela **CONCESSIONÁRIA**, para outras finalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TAXA DE CONCESSÃO

Para fins de referência, o valor a ser cobrado pela concessão do espaço físico objeto deste
termo de referência é de R\$.....(.....) mensal, cuja estimativa para 12 meses é de R\$.....
(.....), de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor mensal R\$	Valor anual R\$	Total geral R\$
01	Concessão de área					

física 47,50m ² para prestação de serviços de lanchonete/cantina	Serviço/Mês	12			
---	-------------	----	--	--	--

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor de uso da área de concessão será reajustado anualmente, depois de decorridos 12(doze) meses, contados da proposta apresentada pela empresa vencedora, ou da última concessão do reajuste, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ao valor mensal ofertado pela CONCESSIONÁRIA serão acrescidos dos gastos com o consumo de energia elétrica e taxa de água durante o respectivo mês de referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O cálculo da demanda mensal de água será de R\$ 20,00 (vinte reais), enquanto o cálculo da demanda mensal do consumo de energia elétrica, será realizado com base nos equipamentos elétricos, utensílios domésticos elétricos, aparelhos eletrônicos e lâmpadas, constantes na lanchonete/cantina, sendo este levantamento feito mensal através do simulador de consumo de energia elétrica, que consta disponível no site da concessionária de energia elétrica do Mato Grosso – Energisa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Termo de concessão de uso guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico 06/2018

7 e demais anexos, constantes do Processo nº 23197.034996.2017-59, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA –DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A Concessionária deverá desenvolver suas atividades, observando rigorosamente os horários: De segunda-feira a domingo, das 07h:00min às 22h:00min horas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço podendo ser prorrogada, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- 1.1. Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- 1.2. o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

- 1.3. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 1.5. o CONTRATADO manifeste, expressamente, interesse na prorrogação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É vedada a prorrogação do contrato quando:

- i) os preços estiverem superiores aos limites eventualmente estabelecidos pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- ii) a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;
- iii) a contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

As condições de PAGAMENTO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

As formas da GARANTIA CONTRATUAL são aquelas previstas no Termo de Referência, Edita e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Concessão de uso para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77, 78, incisos I a XVIII e 79, sujeitando-se as consequências previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer transações comerciais que vierem a ser realizadas entre a contratada e terceiros, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, ficando terminantemente proibida utilizar o nome do IFMT como intermediária nas referidas transações e/ou prejudicar o atendimento da comunidade estudantil.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A responsabilidade quanto à guarda e vigilância dos equipamentos instalados no espaço físico cujo uso se constitui objeto deste instrumento, caberá inteiramente à concessionária, sem qualquer ingerência ou participação da concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Cuiabá - Mato Grosso. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente Contrato, que fica arquivada uma via em pasta própria de Contratos da Diretoria de Administração e Planejamento do IFMT – Campus São Vicente, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, e por mim, Matrícula nº que o lavrei, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

IFMT – CÂMPUS SÃO VICENTE
Prof. Dr. Lívio dos Santos Vogel
Diretor Geral
Portaria 851-II de 19/04/2017
DOU 20/04/2017
Contratante

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº
R.G.

Nome:
CPF nº
R.G. nº

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.)

IFMT
(PREGÃO ELETRÔNICO) Nº xx/2017

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do (Pregão Eletrônico) nº xxxx, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica xx de(MENCIONAR OS ITENS/SERVIÇOS REFERENTES À(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) nas instalações do IFMT, compreendendo o Campus São Vicente, com o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, peças e materiais necessários à perfeita execução da instalação do objeto.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

São Vicente, emde.....2018

Empresa
CNPJ